ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NA ORLA DE PAJUÇARA, PONTA VERDE, JATIÚCA E CRUZ DAS ALMAS EM MACEIÓ-AL.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

MACEIÓ– 13 DE JUNHO DE 2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 07 (SETE) BANHEIROS PÚBLICOS, NA ORLA DE PAJUÇARA, PONTA VERDE, JATIÚCA E CRUZ DAS ALMAS EM MACEIÓ-AL.

Tendo em vista o disposto nos art. 7º, incs. I e II, § 2º, I e II, e art. 12, incs. I a VII, da Lei nº 8.666/93, e considerando todos os estudos e levantamentos realizados durante a fase dos estudos preliminares, apresentamos a seguir o PROJETO BÁSICO - realizado objetivando reunir elementos técnicos necessários e suficientes à perfeita caracterização da obra em tela -, e o PROJETO EXECUTIVO – contendo os detalhamentos de metodologias e técnicas executivas, bem como estratégias de execução , visando conjuntamente fornecer subsídios à realização de competente procedimento licitatório e conseqüente contratação de empresa especializada, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei supracitada.

1. DADOS GERAIS

1.1 Maceió é um município brasileiro, capital do estado de Alagoas, situado na microrregião homônima e mesorregião do Leste Alagoano, Região Nordeste do país Tem uma população de aproximadamente 1.100.000 habitantes.

1.2 A cidade tem uma temperatura média anual de 25 a 29 graus centígrados. Com uma taxa de urbanização da ordem de 99,75 por cento, seu Índice de Desenvolvimento Humano é de 0,735, considerado alto pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e o primeiro do estado.

1.3 A cidade anualmente atrai uma enorme quantidade de turistas e uma das demandas tanto para atender a população local quando esse fluxo de turistas durante todo o ano é a construção de banheiros públicos na orla.

2. OBJETO

2.1 A presente Licitação destina-se, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, à contratação de empresa de engenharia civil para a execução de serviços de **CONSTRUÇÃO DE 07 (SETE) BANHEIROS PÚBLICOS, NA ORLA DE PAJUÇARA, PONTA VERDE, JATIÚCA E CRUZ DAS ALMAS**, conforme as características e especificações descritas neste Projeto Básico e Executivo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Contribuir para a promoção do turismo e bem estar da população a partir da implantação de polos com infraestrutura, que favoreçam a pratica de atividade física e de lazer e modos de vida saudáveis na orla de Maceió.

4. UNIDADE REQUISITANTE

4.1 A Unidade Requisitante do objeto pretendido é a Secretaria Municipal de Turismo.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços de **CONSTRUÇÃO DE 07 (SETE) BANHEIROS PÚBLICOS** serão realizados na ORLA DE PAJUÇARA, PONTA VERDE, JATIÚCA E CRUZ DAS ALMAS em pontos localizados em projeto.

6. CARACTERÍSTICAS

6.1 A construção é do tipo convencional em estrutura de concreto, laje tipo mista em nervura e lajota com capeamento de 4 cm, o fechamento será em tijolo cerâmico, piso em revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60cm antiderrapante, soleira em granito cinza andorinha l=7cm, e=2cm, intertravado e cimentado natural com acabamento rústico, e elementos vazados de concreto, revestimento interno das paredes em revestimento cerâmico para parede com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45cm e revestimento externo em textura acrílica "efeito concreto" e pintura acrílica, sob massa acrílica.

6.2 O sistema de abastecimento de água será através de água potável fornecida pela concessionária local (CASAL) através de entrada de 25 mm.

6.3 O sistema primário de esgotamento sanitário será através de sistema fornecida pela concessionária local (CASAL) .

7. VISTORIA

7.1 Será facultado às empresas interessadas ou seus representantes legais, devidamente identificados, vistoriar os locais de execução dos serviços.

7.2 Embora não seja obrigatória a visita ao local da obra, é recomendável que a CONTRATADA realize a vistoria antes de apresentar a sua proposta de preços, pois não serão aceitas quaisquer alegações posteriores por desconhecimento das condições existentes.

7.3 Caso a vistoria seja realizada por arquiteto, engenheiro civil ou técnico em edificações, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, autorizados pela empresa licitante para esse fim e serão acompanhados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Turismo de Maceió.

7.4 As empresas emitirão a DECLARAÇÃO DE VISTORIA (**conforme modelo do anexo I**), atestando que vistoriou o local de execução de serviços para identificarem as características especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços.

7.5 O agendamento da vistoria deverá ser efetuado previamente pelos telefones **(82) 3336.3631,** de segunda à sexta-feira, das 08h: 00min às 14h: 00min.

7.6 O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO

8.1 Os valores estimados para a execução dos serviços são:

8.1.1 **7 banheiros públicos na orla de Maceió VALOR**: **R$ 386.379,21.** (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

8.2 A planilha foi elaborada pela SEMTUR, tendo por limite máximo os custos das tabelas SINAPI - AL.

8.3 Os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI máximo utilizado é de 25,22%, podendo variar para menos, conforme o serviço.

ALGUMAS NORMAS TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS

Normas Técnicas da ABNT	
NBR 6118/03	Projetos de estruturas de concreto – procedimento
NBR 6120/80	Cargas para o cálculo de estruturas de edificações
NBR 8545/84	Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos
NBR 6122/96	Projeto e execução de fundações
NBR 8681/03	Ações e segurança nas estruturas – procedimento
NBR 14956/03	Blocos de concreto celular autoclavado parte 1 c/ argamassa colante industrializada
NBR 14956/03	Blocos de concreto celular autoclavado parte 2 c/ argamassa colante industrializada
NBR 14974/03	Bloco sílico-calcário p/ alvenaria parte 2
NBR 7211/83	Agregado para concreto
NBR 7212/84	Execução de concreto dosado em central
NBR 12655/96	Concreto – Preparo, controle e recebimento
NBR 12654/92	Controle tecnológico de materiais componentes do concreto
NBR 15146/04	Controle tecnológico de concreto – qualificação de pessoal – requisitos
NBR14918/02	Execução de estruturas de concreto – procedimento
NBR 6689/81	Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais
NBR 5410/04	Instalações elétricas de baixa tensão
NBR 14122/98	Ramal Predial – Cavalete galvanizado DN 20 – Requisitos
NBR 5648/99	Sistemas prediais de água fria – Tubos e conexões de PVC 6, 3, PN 750 KPA, com junta soldável – Requisitos
NBR 5688/99	Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Tubos e conexões de PVC, tipo DN – Requisitos
NBR 9256/86	Montagem de Tubos e Conexões Galvanizados para Instalações Prediais de Água Fria
NBR 7372/82	Execução de Tubulação de Pressão – PVC rígido com junta soldada, rosqueada, ou com anéis de borracha
NBR 7198/93	Projeto e execução de Instalações Prediais de Água Quente
NBR 13206/94	Tubo de cobre leve, médio e pesado sem costura, para condução de água e outros fluidos
NBR 5626/98	Instalação Predial de Água Fria.
NBR 7542/82	Tubo de Cobre Médio e Pesado, Sem costura, Para Condução de Água.
NBR 12217/94	Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público
NBR 8160/99	Sistemas prediais de esgoto sanitário – projeto e execução
NBR 10844/89	Instalações prediais de águas pluviais
NBR 14081/98	Argamassa colante industrializada para assentamento de placas de cerâmica – Especificação

NBR 137/97	Argamassas e concreto- água para amassamento e cura de argamassa e concreto de cimento portland
NBR 13281/95	Argamassa industrializada para assentamento de paredes e revestimento de paredes e tetos
NBR 13207/94	Gesso para a construção civil
NBR 7200/98	Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas
NBR 13754/96	Revestimento de paredes internas c/ placas cerâmica e com utilização argamassa colante
NBR 13755/96	Revestimento de paredes externas e fachadas c/ placas cerâmica argamassa colante
NBR 13753/96	Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento
NBR 11706/92	Vidros na construção civil
NBR 7199/89	Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil
NBR 12067/01	Vidro Plano – Determinação da resistência à tração na flexão
NBR 7334/82	Vidros de Segurança – Determinação dos afastamentos quando submetidos à verificação dimensional
NBR 12721/99	Avaliação de custos unitários e preparo de orçamento de construção para incorporação de edifícios em condomínio – Procedimento
NBR 9050/94	Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificação, espaço, mobiliário e equipamento urbano
NBR 7480/96	Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado
NBR 13756/96	Esquadrias de alumínio – Guarnição elastomérica em EPDM para vedação – Especificação
NBR 11702/92	Tintas para edificação não industriais
NBR 8542/86	Desempenho de porta de madeira de edificação
NBR 7171/92	Bloco cerâmico para alvenaria
NBR 13818/97	Placas cerâmicas para revestimentos – Especificação e métodos de ensaios.
NBR 14715/01	Chapas de gesso acartonado – Requisitos
NBR 1367/91	Áreas de vivência em canteiros de obras.
NBR 5674/99	Manutenção de Edificações – Procedimento
NBR 14037/98	Manual de Operação – uso e manutenção das edificações – conteúdo e recomendações para elaboração e apresentação
NBR 13752/96	Perícias de engenharia na construção civil
NBR 6494/90	Segurança nos Andaimes
NBR 14432/01	Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações
NBR 8214/1986	Assentamento de azulejos
NBR 5419/2001	Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Preliminares

10.1.1 Estas especificações técnicas têm por objetivo fixar as condições gerais que serão obedecidas durante a execução das obras; apresentar normas de execução dos serviços, qualidade e aplicação dos materiais que serão utilizados na obra.

10.1.2 As obras serão executadas em conformidade com os elementos técnicos fornecidos pela SEMTUR, com a adoção da melhor técnica.

10.2 Execução dos Serviços

10.2.1 A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas em vigor da ABNT e Concessionárias de serviços públicos.

10.2.2 Na ausência das normas supra mencionadas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

10.2.3 Os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução das obras.

10.2.4 Não será admitida, na obra, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados.

10.2.5 Todos os equipamentos, materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação ou fornecimento, deverão ser providenciados pelo construtor, em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade na evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

10.2.6 Quando não houver razões ponderáveis e relevantes para a substituição de determinado material e/ou equipamento, anteriormente especificado por outro, o construtor deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a proposta de substituição, instruindo-a com os motivos que determinaram a solicitação.

10.2.7 A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, não implicando em ônus adicionais e resultando em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização da SEMTUR.

10.2.8 A forma de apresentação destas especificações e demais elementos fornecidos, não poderá ser alegada, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, visto que os técnicos indicados pela SEMTUR encontrar-se-ão á disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

10.2.9 As taxas cobradas pelas concessionárias de serviços públicos (água, luz, telefone), a título de regularização das instalações provisórias ou definitivas, serão consideradas encargos da empresa contratada.

10.2.10 Os casos onde não couber a aceitação pelos órgãos públicos competentes e concessionárias de serviços são de exclusiva responsabilidade da empresa executante, cabendo à mesma os ônus ou encargos decorrentes de erros, imperfeições e não conformidades que obstruam a obtenção da referida aceitação.

10.2.11 A execução de obras e serviços por empresas subcontratadas não excluem, em qualquer hipótese, a responsabilidade da construtora, visto que, perante a fiscalização da SEMTUR, a mesma será a única responsável pelas obras e serviços.

10.3 Procedência dos casos

10.3.1 Em caso de divergências entre as cotas dos projetos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras.

10.3.2 Em caso de divergência entre as especificações e os demais projetos será consultada a fiscalização.

10.3.3 Nenhuma modificação poderá ser feita nos projetos, sem aprovação, por escrito, da fiscalização.

10.3.4 Em caso de dúvida, quanto à interpretação dos projetos ou destas especificações, serão consultados os técnicos designados pela SEMTUR.

10.3.5 Em caso de divergências entre o projeto arquitetônico e os demais, prevalecerá o primeiro.

10.4 Administração da obra

10.4.1 A construtora deverá manter na obra um preposto, com conhecimentos que lhe permitam conduzir com perfeição a execução de todos os serviços, bem como funcionários na quantidade suficiente para o bom andamento da obra.

11 VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do contrato é de 180 dias, inicia-se na data de publicação no Diário Oficial do Município, encerrando com o recebimento definitivo dos serviços.

12PRAZOS

12.1 Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 120 **(cento e vinte)** dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE.

12.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da licitação será recebido em duas etapas:

12.3 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até **15 (quinze)** dias, a contar da comunicação escrita da CONTRATADA de conclusão dos serviços.

12.4 Definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, vistoria e adequação das pendências constantes do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a **60 (sessenta)** dias, a contar do recebimento provisório.

12.5 A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Secretaria Municipal de Turismo de Maceió não implicam na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

13GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO

13.1 O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo.

13.2 A CONTRATADA deverá oferecer a possibilidade de abrir chamados técnicos por telefone, email ou fax.

14FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da SEMTUR, designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

14.2 À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.

II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.

III. Encaminhar à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMTUR os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

14.3 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

14.4 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

14.5 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

14.6 As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos/serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento.

14.7 Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

15OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 QUANTO Á LEGISLAÇÃO APLICADA

15.1.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

15.1.2 Obedecer a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, referentes à qualidade e procedimentos de execução.

15.1.3 A CONTRATADA deverá responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com a obra, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

15.2 QUANTO AOS MATERIAIS E SERVIÇOS

15.2.1 Atender às normas da ABNT e INMETRO em suas edições mais recentes e seguindo as especificações técnicas deste Projeto Básico e Executivo.

15.2.2 Fornecer os equipamentos mecânicos e ferramental necessários, sendo os mesmos adequados para cada execução, em qualidade e quantidade.

15.2.3 Utilizar material de primeira qualidade, aplicando tecnologia, equipamentos e mão de obra adequada a cada serviço conforme normalização técnica e especificações dos fabricantes garantindo a perfeita execução dos serviços contratados.

15.2.4 Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, que serão recusados pela FISCALIZAÇÃO caso se encontre com o prazo vencido.

15.2.5 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela FISCALIZAÇÃO.

15.2.6 Realizar toda a movimentação de material fora e dentro do canteiro da obra.

15.2.7 Facilitar o acesso da FISCALIZAÇÃO aos materiais e serviços contratados.

15.2.8 Todos os projetos/ serviços mencionados neste documento e seus anexos serão executados sob-responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

15.2.9 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.

15.2.10 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

15.2.11 Todos os serviços contratados são de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

15.2.12 Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

15.2.13 Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços.

15.2.14 Caso haja necessidade futura de licenciamento ambiental junto a qualquer outro, esta será de responsabilidade da empresa contratada.

15.2.15 Caso haja necessidade de elaboração de um projeto executivo, fica claro que na ocorrência de tal demanda durante o período de execução da obra ou mesmo no período que anteceda sua execução, será da contratada a obrigação da elaboração do projeto supracitado, isentando esta secretaria de qualquer responsabilidade ou custo com o mesmo.

15.3 QUANTO À MÃO DE OBRA

15.3.1 A logística apresentada deverá atender ao cronograma, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a indicação do quantitativo de mão-de-obra, equipamentos, veículos, ferramentas e outros utensílios necessários ao fiel cumprimento do contrato.

15.3.2 Manter, no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada para execução dos serviços, devidamente identificados com crachás e fardamento da empresa.

15.3.3 O Responsável técnico da empresa deverá supervisionar os trabalhos através de visitas diárias à obra.

15.3.4 Deverão ser afastados da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos da CONTRATANTE.

15.3.5 Somente será admitida a substituição de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para a contratação da licitante por outro com capacitação, experiência e qualificação técnicas devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído.

15.3.6 A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

15.3.7 Os integrantes da Equipe de Trabalho indicada pela CONTRATADA que no decorrer da execução dos serviços se tornarem impedidos de continuar sua atividade, em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outras causas e, ainda, aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, etc., deverão ser substituídos pela CONTRATADA.

15.3.8 Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional de que trata este subitem não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

15.3.9 Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho.

15.3.10 Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços.

15.3.11 Os serviços executados fora do horário útil (noite, finais de semana e feriados) deverão ser solicitados oficialmente pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 horas, para a devida autorização e acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

15.4 QUANTO ÀS CONDIÇÕES GERAIS

15.4.1 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários, fiscalizando a sua efetiva utilização, conforme exigências do Ministério do Trabalho e Emprego para cada atividade específica, em especial quanto ao trabalho e altura e manuseio, guarda e utilização de produtos químicos nocivos a saúde do ser humano.

15.4.2 Proceder a limpeza diária e permanente nos locais envolvidos pelos serviços, utilizando produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

15.4.3 Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes de cronograma e plano de execução dos serviços.

15.4.4 Comunicar qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que venha a ocorrer por ocasião da execução dos serviços.

15.4.5 Todas as medidas deverão ser conferidas no local.

15.4.6 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório.

15.4.7 Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos serviços perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AL e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/AL.

15.4.8 Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que a FISCALIZAÇÃO exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer do desenvolvimento dos projetos/serviços.

15.4.9 Comunicar por escrito a FISCALIZAÇÃO a conclusão dos serviços.

15.4.10 Quando for o caso, entregar a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ao término dos serviços, os seguintes documentos:

15.4.11a) quando for o caso, recibos de alvarás, taxas e emolumentos pagos e com a aprovação definitiva da Prefeitura de Municipal de Maceió;

15.4.12b) projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas, em meio magnético (CD-Rom ou DVD-Rom) e em 03 (três) vias impressas assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções acompanhado da respectiva a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

15.4.13c) registros de todos os elementos dos projetos/serviços (pranchas, memoriais, especificações técnicas, planilhas e etc.) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, encarregados de tal atribuição.

15.5 QUANTO À SUBCONTRATAÇÃO

15.5.1 A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todo o serviço objeto do contrato.

15.5.2 A CONTRATADA apenas poderá subcontratar serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, devendo ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

15.5.3 O total dessa subcontratação não poderá superar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

15.5.4 Se autorizada a realizar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.5.5 Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam as especificações, serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua re-execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

15.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.6.1 A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;

II. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

III. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

15.7 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

15.7.1 Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA e/ou no CAU, em nome da CONTRATADA, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Projeto Básico e Executivo, emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

15.7.2 As certidões de registro no CREA e/ou no CAU emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

15.7.3 Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome de profissional de nível superior (Resolução n. 218 de 29/06/1973, do CONFEA; e Resolução nº 24, de 06/06/2012, do CAU/BR) legalmente habilitado, vinculado à CONTRATADA, acompanhado de Atestado(s) de Capacidade Técnico - Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de construção, com as seguintes características relevantes, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado:

15.7.3.1 Execução de pelo menos os quantitativos elencados abaixo referentes aos seguintes itens da Planilha Orçamentária:

15.7.3.2 BANHEIROS ORLA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	PARÂMETRO (20%)
1.6.6	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	1.111,95	222,39
1.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	519,96	103,99

15.7.4 A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo societário, empregatício ou contratual do(s) profissional (is) que faz (em) parte de seu quadro profissional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Caso o profissional seja regido pelo regime de Consolidação das Leis do Trabalho - CLT: cópia autenticada do "Contrato de Trabalho" ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que comprove o vínculo empregatício com a licitante.

II. Caso o profissional seja sócio da CONTRATADA ou de suas controladas: cópia autenticada do contrato social ou estatuto que comprove a condição de sócio.

III. Caso o profissional tenha contrato de Prestação de Serviços com a CONTRATADA: cópia autenticada do contrato, cujo prazo de vigência abranja, no mínimo, o período de prestação dos serviços à Prefeitura de Maceió.

15.7.5 Na hipótese de contrato de prestação de serviços (inciso III do item acima), será aceito instrumento contratual com cláusula de vinculação da sua validade à adjudicação do objeto dos serviços à licitante.

16MEDIÇÕES

16.1 Serão realizadas em 04 (quatro) parcelas, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro.

16.2 A nota fiscal correspondente à medição deverá ser encaminhada à FISCALIZAÇÃO acompanhada da documentação constante no contrato.

16.3 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a FISCALIZAÇÃO impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

16.4 À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo, posteriormente, a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação da FISCALIZAÇÃO.

17PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

17.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes

da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

17.4 As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

17.5 Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a CONTRATADA notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar a defesa.

17.6 Recebida a defesa, o Prefeito Municipal de MACEIÓ deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

17.7 A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

17.9 A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.

17.10 A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

17.11 As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - atraso de até 10 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

II - atraso de 11 até 15 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

III - atraso de 16 até 20 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

IV - atraso superior a 20 dias será considerado inexecução total do ajuste.

17.12 Nos casos de serviços não executados no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

17.13 Nos casos de serviços entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subseqüente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

17.14 Pelo não cumprimento da garantia legal e devida dos serviços executados durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.15 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

17.16 Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos serviços desde que a CONTRATADA apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art.

57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

17.17 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos serviços, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMTUR e protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Maceió, no horário de 8h às 17h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério dessa SEMTUR a sua aceitação.

18DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todos os arquivos de projetos inseridos neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO estarão à disposição das empresas licitantes, na Comissão de Licitações, no dia útil seguinte ao da publicação do Edital até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, no horário de 08h00min às 17h00min.

18.2 As empresas interessadas em participar do processo licitatório que preferirem poderá fornecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMTUR a mídia magnética removível de armazenamento de dados (*cd* ou *pendrive)* para fazer a cópia dos arquivos do ANEXO II, no mesmo prazo e horário mencionados no item anterior. Será fornecido recibo da gravação dos arquivos.

18.3 Este Projeto Básico e Executivo está constituído dos seguintes anexos:

ANEXO A_LOCALIZAÇÕES_BANHEIROS ORLA;

ANEXO AA_PROJETO ARQUITETÔNICO_BANHEIROS ORLA;

ANEXO B_PROJETOS COMPLEMENTARES_BANHEIROS ORLA;

ANEXO C_ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS_ BANHEIROS ORLA;

ANEXO D_ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA _ BANHEIROS ORLA;

ANEXO E_CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO_ BANHEIROS ORLA;

ANEXO F_COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS_ BANHEIROS ORLA;

ANEXO G_ABERTURA DE BDI_GLOBAL_ BANHEIROS ORLA;

ANEXO H_ENCARGOS SOCIAIS_ BANHEIROS ORLA;

ANEXO I_DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS SERVIÇOS_GLOBAL;

ANEXO J_ART E RRT DEVIDAMENTE QUITADAS_ BANHEIROS ORLA;

ANEXO K_MÍDIA DIGITAL CONTENDO: PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

Maceió, 13 de junho de 2019.

Samira Costa Brandão Vilela

Samira Lage Costa Brandão Vilela
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A140580-2